



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº **26** AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(ADITIVA)

PROPOSTA Nº 021.3

Acresça-se ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, no **Capítulo IV** (Das Zonas Industriais) o seguinte artigo, **numerado como 116, renumerando-se os demais:**

**“CAPÍTULO IV
DAS ZONAS INDUSTRIAIS**

“Art. 116. Os parcelamentos destinados à implantação de indústrias ou comércio, desde que façam frente para rodovia oficial, na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 11.672/2012, e que não tenham zoneamento definido, serão classificados como Zona Industrial 4 (ZI-4), não podendo ser o zoneamento transformado, posteriormente, em zoneamento residencial.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

PÉRICLES DELIBERADOR
Presidente

JOSÉ ROQUE NETO
Vice-Presidente

ROBERTO FU LOURENÇO
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

VILSON BITTENCOURT
Presidente

ELZA CORREIA
Vice-Presidente

GAÚCHO TAMARRADO
Membro